



Protocolo Nº 2047

Recebido 20/05/24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

DATA: 20/05/2024

SÚMULA: Autoriza a realização de chamamento público para fins de firmar parceria com entidade regular, destinada ao atendimento de pessoas idosas do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar chamamento público, conforme a Lei nº 13.019/2014, para fins de firmar parceria com entidade regular, destinada ao atendimento de pessoas idosas

Art. 2º - Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar a transferência de recursos financeiros, na ordem de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Art. 3º - Os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas nas legislações retro citadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		





JUSTIFICATIVA

O Município por meio do Departamento Municipal de Assistência Social propõe um chamamento público no exercício corrente, a fim de credenciar instituições, no intuito de selecionar, Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município Municipal, visando celebrar parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos a serem propostos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas, com repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Direito do Idoso, atendendo às necessidades do público alvo, em atendimento as Emendas Legislativas Individuais: número 10/2023; 17/2023 e 28/2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

